ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 18/66-E

237

Autoriza ao Executivo a vender apólices.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc.II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, com ou sem deságio, na Bolsa de Valores de Pôrto Alegre ou entre particulares, as apólices recebidas em forma de auxilio, para execução de obras, do Govêrno Estadual.

Art. 2º - Para a venda das apólices referidas no artigo 1º, observar-se-ão os dispositivos constantes na lei correspondente à emissão de cada tipo de apólices.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 21 de dezembro de 1966.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM nº 10/66.-

Agudo, 21 de dezembro de 1966.-

Exmo.Sr.
ALMIRO JACY ALVES
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.-

Senhor Presidente

Além da mensagem apresentando o projeto de lei do novo Código Tributário do Municipio enviada nesta data, remeto ainda, anexo à presente, para apreciação desta Colenda Câmara os seguintes projetos de lei: 15/66E, 16/66E, 17/66E, 18/66E e 19/66E.
Os projetos de lei nºs 16,17,18,19/66, são nada mais complementos exigidos para a aplicação da Código Tributário e novas autorizações para que êste Executivo possa receber auxilios, em forma de apólices assim como a autorização necessária para a colocação das mesmas.
No projeto de lei nº 15/66, êste Executivo solicitaça autorização da Casa para renovar o empréstimo concedido pela Caixa Econômica Estadual em 1965.

Com a certeza de os mesmos receberem a anuência dos Dignos Vereadores, côlho o ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal